



EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de Saúde e Saneamento, **JANE MAIRA JORIS**, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da saúde, visando à futura e eventual contratação para a realização de consultas médicas, exames diversos e de diagnóstico, observando as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da saúde, visando à futura e eventual contratação para a realização de consultas médicas, exames diversos e de diagnóstico, conforme relação de procedimentos abaixo consignados:

CONSULTAS/ SESSÕES ESPECIALIZADAS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Consulta de fisioterapia/ sessão de fisioterapia	5.000	40,30	201.500,00
02	fisioterapia pélvica com biofeedback	500	110,00	55.000,00
03	Consulta em fonoterapia	1.000	40,00	40.000,00
04	Sessão em fonoterapia	5.000	60,00	300.000,00
05	Sessão de hidroterapia	1.900	90,00	171.000,00
06	Sessão de Psicopedagogia	1.000	40,30	40.300,00
07	Sessão de fisioterapia Bobath	200	130,34	26.068,00
EXAMES				
08	Cauterização	100	400,00	40.000,00
09	Exérese De Tumor De Pele E Anexos/Cistos Sebacio E Lipoma.	400	180,00	72.000,00



10	Ultrassonografia de Abdômen Total	500	110,00	55.000,00
11	Ultrassonografia de abdômen Superior	300	90,00	27.000,00
12	Ultrassonografia abdômen Inferior	200	90,00	18.000,00
13	Ultrassonografia Parede Abdominal	150	90,00	13.500,00
14	Ultrassonografia de aparelho urinário	400	90,00	36.000,00
15	Ultrassonografia de bolsa escrotal	150	90,00	13.500,00
16	Ultrassonografia transfontanela	100	110,00	11.000,00
17	Ultrassonografia de articulação	500	90,00	45.000,00
18	Ultrassonografia de Próstata/ via abdominal	150	90,00	13.500,00
19	Ultrassonografia de Próstata por Via transretal	100	110,00	11.000,00
20	Ultrassonografia de Tireoide	250	90,00	22.500,00
21	Ultrassonografia de Partes Moles	100	95,31	9.531,00
22	Ultrassonografia com doppler	150	180,00	27.000,00
23	Ultrason obstétrica com dopler	200	180,00	36.000,00
24	Ecodoppler Unilateral	250	180,00	45.000,00
25	Doppler Colorido De Vasos Cervicais Arteriais Bilateral- Carotidas Vertebral	250	180,00	45.000,00
26	Ressonância Magnética	2.500	300,00	750.000,00
27	Tomografia Computadorizada	2.500	160,00	400.000,00
28	Angiotomografia	100	420,00	42.000,00
29	Densitometria Ossea	300	110,00	33.000,00
30	Mamografia Rastreamento	1.200	70,00	84.000,00
31	Raio X	1.500	35,00	52.500,00



32	Raio X panorâmica de Membros	80	100,00	8.000,00
33	Raio x panorâmico	250	50,00	12.500,00
34	Espirometria	250	130,00	32.500,00
35	Vídeo Nasofaringoscopia	100	118,73	11.873,00
36	Laringoscopia	100	118,73	11.873,00
37	Videolaringoscopia	100	118,73	11.873,00
38	Colonoscopia	400	700,00	280.000,00
39	Esofagogastroduodenoscopia	400	414,00	165.600,00
40	Mucosectomia	200	800,00	160.000,00
41	Ecocardiograma	600	240,00	144.000,00
42	Teste Ergométrico	200	175,61	35.122,00
43	Holter 24 horas	250	170,81	42.702,50
44	Mapa	90	161,47	14.532,30
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES E VALORES CONFORME ANEXO V)				
45	Exame de análises clínicas e exames laboratoriais de anatomia patológica e citologia - Procedimentos do Grupo n. 02, subgrupo 02.03, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, conforme valores insertos na referida tabela	1,00	420.000,00	420.000,00
46	Exames Laboratoriais de Alto Custo não credenciados pelo Sus para atendimento aos pacientes Oncológicos, Renais e Transplantados.	1,00	60.000,00	60.000,00
47	Exames laboratoriais Periódicos, Demissional e Admissional.	1,00	12.000,00	12.000,00
EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS				
48	Anatomopatológico De Mama	200	45,83	9.166,00



	(Biopsia)			
49	Anatomopatológico De Mama (Peça Cirúrgica)	200	61,77	12.354,00
50	Anatomopatológico Do Colo Uterino (Biópsia)	300	40,78	12.234,00
51	Anatomopatológico Do Colo Uterino (Peça Cirúrgica)	300	67,00	20.100,00
52	Anatomopatológico Para Congelamento/Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Biópsia (Exceto Colo Uterino Ou Mama)	3.000	50,00	150.000,00
53	Citopatológico Cervico Vaginal/ Microflora	300	15,00	4.500,00
54	Citopatológico Cervico Vaginal/ Microflora (Rastreamento)	3.000	14,37	43.110,00
55	Citopatológico De Mama	100	35,34	3.534,00
PROCEDIMENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE				
56	Procedimentos de pequeno porte: Tratamento cirúrgico/conservador de fraturas dos dedos, imobilização gessadas e não gessadas	200	400,00	80.000,00
57	Procedimentos de médio porte: Tratamento cirúrgico de fraturas de antebraço, mão, punho, clavícula, ombro, rádio e cotovelo	300	500,00	150.000,00
58	Procedimentos de grande porte: Tratamento cirúrgico de fraturas de tornozelo, joelho, fêmur, perna, pé e úmero	500	600,00	300.000,00
CONTRASTE PARA EXAMES				
59	Contraste para Ressonância	1.000	150,00	150.000,00
60	Contraste para Tomografia	1.000	150,00	150.000,00



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do presente edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o respectivo instrumento.

2.1.1. Será admitida a impugnação do edital mediante:

a) documento enviado ao endereço eletrônico, através do e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br, com a devida confirmação de recebimento; ou

b) instrumento escrito protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maravilha, localizado junto a Prefeitura de Maravilha, na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, no Município de Maravilha/SC.

2.2. Caberá a autoridade competente decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública todas e quaisquer empresas ou sociedades, bem como pessoas físicas, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

3.2. O presente edital estará a disposição dos interessados no site oficial do Município de Maravilha, qual seja: www.maravilha.sc.gov.br.

3.3. Será adotado no presente instrumento a seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

3.3.1. Considerando o critério de seleção adotado, as empresas proponentes deverão disponibilizar estrutura para atendimento dos pacientes no Município de Maravilha/SC.

3.3.2. Excepcionalmente, caso não houver credenciandos sediados no Município de Maravilha, poderá o Ente Público Municipal credenciar empresas sediadas em outros municípios, única e exclusivamente a critério do contratante, levando em consideração das despesas com deslocamento, conforto e segurança dos pacientes.

3.3.3. Na inexistência de prestador disponível em Maravilha/SC, ou a critério da Contratante, poderão ser credenciadas empresas sediadas em outros municípios, sendo escolhido, nesses casos, o município mais próximo, visando maior conforto ao paciente e menor custos com deslocamento para o município.

3.4. Os interessados poderão, a partir da publicação do presente instrumento apresentar a documentação solicitada, sendo a contratação ocorrendo por ordem de apresentação da documentação.



3.5. O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

3.5.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope contendo a proposta e demais documentos solicitados no item 4.4. deste edital, **poderá ser encaminhado a partir do dia 09/01/2026** para a Equipe de Controle e Avaliação e Auditoria (ECA) da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 777 – Centro – MARAVILHA/SC, observando o prazo estipulado no item anterior.

4.1.1. O horário de expediente do Município de Maravilha é das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.2. O envelope disposto no caput deverá ser entregue devidamente lacrado, dispondo ao lado externo as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

4.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de requerimento anexo, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

4.4. No envelope, juntamente com a proposta, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.5. Os documentos apresentados fisicamente por meio de envelope deverão ser encaminhados também em meio digital, por correio eletrônico, para o endereço controleac@maravilha.sc.gov.br, para fins de controle, conferência e registro administrativo.

4.4.1. Da habilitação jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.4.2. Da habilitação técnica:

I. Currículo resumido do responsável técnico (sendo obrigatoriamente funcionário



da unidade prestadora), com cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação, certificado de especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na carteira de identidade profissional, anexar também cópia da carteira de identidade e do CPF.

II. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo conselho profissional competente.

III. Inscrição da empresa/entidade no respectivo conselho de classe, acompanhado do certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte.

IV. Alvará de Permanência e Localização expedido pelo Município de Maravilha.

V. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Vigilância Sanitária do Município de Maravilha.

4.4.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.4. Da habilitação econômico-financeira:

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Equipe de Controle e Avaliação e Auditoria (ECA) analisará em até cinco dias úteis a documentação apresentada, emitindo parecer manifestando-se pela habilitação ou inabilitação do proponente.

5.1.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.1.2. O recurso administrativo deverá ser apresentado pela proponente em até três dias úteis após a ciência do ato de habilitação/inabilitação emitido pela Comissão.

5.1.3. A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, constitui meio legal para início da contagem do prazo recursal.

5.2. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.



5.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

5.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

6.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.5. O agente de contratação e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

6.6. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

6.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos



preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.9. O instrumento contratual deverá ser assinado em até três dias úteis após a convocação do Ente Público Municipal.

6.10. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. pedido formalizado pelo credenciado;

II. perda das condições de habilitação do credenciado;

III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.11. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 6.10 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

6.12. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 6.10, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.13. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

6.14. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

6.14.1. O credenciado, no caso previsto neste item, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

6.14.2. O disposto no subitem 6.14.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

6.15. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, bem como, junto ao site oficial do Município de Maravilha/SC.

6.16. O Credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

6.17. Os exames de anatomia patológica serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente e os respectivos códigos.

6.18. Cada peça cirúrgica será valorada somente uma vez, de acordo com o quadro acima, não sendo permitida a emissão de mais uma guia de cobrança, devido ao tamanho da peça ou outro motivo que não esteja descrito na Tabela SUS e/ou pela Agência Nacional de Saúde.

6.19. A valoração do exame será por frasco, independentemente de quantas amostras estão nele contidas, exceto quando forem de unidades topográficas diferentes, desde que detalhadas.

6.20. Em caso de exames de peças cirúrgicas complexas, a remuneração (números de guias) dar-se-á pela quantidade de blocos histológicos confeccionados.



6.21. As despesas serão alocadas no orçamento geral da Secretaria de Saúde e Saneamento para o ano de 2026.

6.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.23. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados.

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS

Maravilha-SC, 09 de janeiro de 2026

JANE MAIRA JORIS

Secretária de saúde e saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área da saúde, visando à futura e eventual contratação para a realização de consultas médicas, exames diversos e de diagnóstico.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a ampliação e a resolutividade da assistência à saúde da população do Município de Maravilha/SC, assegurando o acesso oportuno a consultas especializadas, exames e procedimentos indispensáveis ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e recuperação dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando o atendimento da demanda reprimida, a redução de filas de espera e a complementação da rede pública de saúde, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública para credenciamento, não competitiva, na qual todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência poderão ser credenciados, não havendo exclusividade ou obrigação de contratação por parte da Administração.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:



I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras de regulação, referência e contrarreferência do SUS.

6.2. Os atendimentos deverão obedecer às normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais vigentes, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde.

6.3. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS pelos serviços objeto deste credenciamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O Município de Maravilha poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta



corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de **5.093.472,80** (cinco milhões, noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

Maravilha-SC, 09 de janeiro de 2026

JANE MAIRA JORIS
Secretária de saúde e saneamento



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

A empresa _____ razão social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, através do presente requerer o Credenciamento da empresa para futura prestação de serviços, nos itens abaixo especificados:

Item	Quant.	Detalhamento do serviço	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01				

Maravilha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A empresa _____ razão social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início da execução dos serviços e demais documentos pertinentes ao processo licitatório:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ razão social _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, localizada na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nesse ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física sob o n. _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n. 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

I. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

II. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

III. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva).

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MARAVILHA – SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VINICIUS VENTURA**, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 080.xxx.xxx- 96, residente e domiciliado no Município de Maravilha – SC, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/____, instaurado sob a modalidade de _____ nº ____/____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços na área da saúde, visando à futura e eventual contratação para a realização de consultas médicas, exames diversos e de diagnóstico, conforme a tabela a baixo:

Item	Quantidade	Detalhamento do serviço	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				

Subcláusula primeira. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a), _____ com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. _____, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) _____, registrado no Conselho Regional de _____ sob nº. _____.



Subcláusula primeira. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual

analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

Subcláusula segunda. O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não o aceitar.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

Subcláusula quarta. A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

Subcláusula primeira. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

Subcláusula segunda. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

- I. Através de profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
- II. Através de profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

Subcláusula terceira. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II da subcláusula anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

Subcláusula quarta. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser



transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Na execução dos serviços do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

Subcláusula sexta. A CONTRATADA poderá manter contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o município para a prestação de outros serviços não previstos neste contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

Subcláusula primeira. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência.

Subcláusula segunda. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

Subcláusula terceira. Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal.

Subcláusula quarta. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS.

Subcláusula quinta. Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.



Subcláusula sexta. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

Subcláusula sétima. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

Subcláusula oitava. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

Subcláusula nona. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

Subcláusula décima. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.

Subcláusula décima primeira. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Subcláusula décima segunda. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde.

Subcláusula décima terceira. Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

Subcláusula décima quarta. Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

Subcláusula primeira. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

Subcláusula segunda. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.



Subcláusula terceira. Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

Subcláusula quarta. Elaborar termos aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata a subcláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência no cumprimento do objeto deste Contrato.

Subcláusula primeira. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá mensalmente da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

Subcláusula primeira. As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial - MAC		
Alta Complexidade Ambulatorial		
TOTAL		

Subcláusula segunda. Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

Subcláusula primeira. A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

Subcláusula segunda. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

Subcláusula primeira. A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio digital de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

Subcláusula segunda. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

Subcláusula terceira. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

Subcláusula quarta. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

Subcláusula quinta. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE.



Subcláusula sexta. A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA conforme dados bancários fornecidos.

Subcláusula sétima. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Subcláusula oitava. A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Contratante, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Subcláusula primeira. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS e pelo Contratante.

Subcláusula segunda. A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

Subcláusula terceira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Subcláusula quarta. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

Subcláusula quinta. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula primeira. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

Subcláusula segunda. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula terceira. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Subcláusula quarta. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



Subcláusula quinta. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

- I. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- IV. Procedimento judicial.

Subcláusula sexta. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

Subcláusula sétima. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Maravilha, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

Subcláusula oitava. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula nona. A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Subcláusula décima. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula décima primeira. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr(a). _____, (cargo)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

Subcláusula primeira. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

Subcláusula primeira. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

Subcláusula segunda. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2026, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

Subcláusula primeira. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Subcláusula segunda. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Subcláusula terceira. O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Subcláusula primeira. Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

Subcláusula segunda. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

Subcláusula terceira. Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Subcláusula primeira. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Maravilha na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Maravilha, _____, de _____, de 2026.

VINICIUS VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

- 01.
- 02.



Anexo I
Da gestão e fiscalização do contrato

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

Data ____/____/____

NOME DO GESTOR
Cargo

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Data ____/____/____

NOME DO FISCAL
Cargo

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital.

Data ____/____/____

NOME DO PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC



ANEXO V

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	VALOR
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 2,87
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 5,19
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE	R\$ 9,00	R\$ 10,35



	ACIDO VANILMANDELICO		
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA- 1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA- 1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 5,27
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA- 2- MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 4,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 4,04
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 4,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 5,02
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 8,70
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 11,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 4,23



02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 4,23
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 4,23
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	R\$ 3,68	R\$ 4,23
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 6,19
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 4,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 18,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 2,31
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO	R\$ 2,01	R\$ 2,31



	PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA		
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 4,04
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 4,23
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 8,32
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 4,23
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 5,80
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 2,87
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 2,31
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 3,51



02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 1,61
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 4,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 4,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 5,80
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 4,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 18,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 4,23
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 6,32
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE))	R\$ 15,65	R\$ 75,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A	R\$ 6,55	R\$ 6,55



	INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS		
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 30,24
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ 3,70
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ 5,06
02.02.01.900-1	DOSAGEM DE PSA LIVRE E TOTAL	R\$ 18,53	R\$ 18,53
02.02.01.900-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	R\$ 30,00	R\$ 30,00
02.02.01.900-3	TESTE DE TOLERANCIA (ABSORÇÃO) A LACTOSE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02.02.01.900-4	DEFICIENCIA DE LACTOSE CONGENITA MOLECULAR (PCR)	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02.02.01.900-5	HLA-B27- DETECÇÃO POR PCR	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.01.900-6	FRUTOSAMINA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.01.900-7	CREATINA QUINASE - MB ATIVIDADE (CPKMB)	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.01.900-8	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA - IST	R\$ 19,00	R\$ 19,00
02.02.01.900-9	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.901-0	HOMOCISTEINA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
02.02.01.901-1	PROTOPORFIRINA ZINCO	R\$ 50,00	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 35 de 75

02.02.01.901-2	VITAMINA B1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
02.02.01.901-3	DOSAGEM DE CROMO SERICO	R\$ 28,00	R\$ 28,00
02.02.01.901-4	DOSAGEM DE SELENIO SERICO	R\$ 38,00	R\$ 38,00
02.02.01.901-5	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO OSSEA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02.02.01.901-6	HELICOBACTER PYLORI- IGG	R\$ 28,00	R\$ 28,00
02.02.01.901-7	FOSFORO - URINA 24 HORAS	R\$ 11,00	R\$ 11,00
02.02.01.901-8	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.01.901-9	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.01.902-1	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-2	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-3	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-4	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-5	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-6	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-7	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-8	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.902-9	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-0	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-1	IGE ESP (D3) - ÁCAROS -	R\$ 25,00	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 36 de 75

	D. MICRO CERAS		
02.02.01.903-2	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-3	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-4	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-5	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-6	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-7	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-8	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.903-9	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-0	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-1	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-2	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-3	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-4	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-5	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-6	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-7	IGE ESP (F12) -	R\$ 25,00	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 37 de 75

	ALIMENTOS - ERVILHA		
02.02.01.904-8	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.904-9	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-0	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-1	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-2	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-3	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-4	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-5	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-6	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-7	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-8	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.905-9	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-0	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-1	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-2	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 38 de 75

02.02.01.906-3	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-4	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-5	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-6	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-7	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-8	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.906-9	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-0	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-1	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-2	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-3	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-4	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-5	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-6	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-7	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA	R\$ 25,00	R\$ 25,00



02.02.01.907-8	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.907-9	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-0	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-1	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-2	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-3	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-4	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-5	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-6	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-7	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-8	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.908-9	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-0	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-1	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-2	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM	R\$ 25,00	R\$ 25,00



02.02.01.909-3	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-4	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-5	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-6	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-7	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-8	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.909-9	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-0	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-1	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-2	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-3	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-4	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-5	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-6	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-7	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-8	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.910-9	IGE ESP (F94) -	R\$ 25,00	R\$ 25,00



	ALIMENTOS - PÊRA		
02.02.01.911-0	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-1	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-2	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-3	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-4	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-5	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-6	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-7	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-8	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.911-9	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-0	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-1	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-2	IGE ESP (I71) -INSETOS- MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-3	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-4	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	R\$ 25,00	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 42 de 75

02.02.01.912-5	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-6	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-7	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-8	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.912-9	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-0	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-1	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-2	IGE ESP (O1) - ALGODÃO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-3	IGE ESP (O201) - TABACO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-4	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-5	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-6	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-7	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-8	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.913-9	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-0	IGE PAINEL (EX72) - PENAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-1	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-2	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 43 de 75

02.02.01.914-3	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-4	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-5	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-6	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-7	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-8	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.914-9	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-0	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-1	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-2	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-3	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-4	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-5	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-6	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEASIGE	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-7	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-8	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.915-9	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.916-0	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.01.916-1	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES	R\$ 25,00	R\$ 25,00



02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 3,91
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 3,91
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	R\$ 3,91
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 4,08
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 7,94



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 45 de 75

02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 4,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 4,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 4,73
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 38,00	R\$ 38,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 6,58
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 1,76
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA -	R\$ 2,73	R\$ 3,14



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 46 de 75

	INSTABILIDADE A 37OC		
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 4,73
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 7,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 3,14
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 11,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 5,46
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 5,88
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 4,73
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 3,14
02.02.02.051-7	RASTREIO P/	R\$ 2,73	R\$ 2,73



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 47 de 75

	DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS		
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$ 12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$ 2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 5,70
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 13,24
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 5,75
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 10,64
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE	R\$ 16,42	R\$ 35,00



	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 3,25
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 11,61
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 4,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 11,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	R\$ 8,67	R\$ 12,41



	DNA		
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 19,74
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA	R\$ 10,00	R\$ 37,50
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 20,55
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 4,72
02.02.03.041-5	PESQUISA DE	R\$ 5,83	R\$ 5,83



	ANTICORPOS ANTICISTICERCO		
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCI A)	R\$ 10,00	R\$ 19,73
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 14,32
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOID ES	R\$ 9,70	R\$ 17,50
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 5,75
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE	R\$ 4,10	R\$ 4,72



	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS		
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 24,55
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 21,33



02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 9,71
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 21,34
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 3,25
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 14,74



02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 21,33
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	R\$ 19,73



02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIR US	R\$ 11,61	R\$ 14,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI HAV-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 19,73
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE	R\$ 17,16	R\$ 19,73



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 55 de 75

	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARI O (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 15,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 21,33
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 3,25
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 4,72
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCI A	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCI A)	R\$ 10,00	R\$ 11,50
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER	R\$ 1,77	R\$ 1,77



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 56 de 75

	(PK)		
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 168,48
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 4,10	R\$ 4,72
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 3,25
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83	R\$ 5,80
02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 1,77
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 13,35
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER	R\$ 80,00	R\$ 80,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 57 de 75

	I		
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02.02.03.125-0	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02.02.03.126-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 85,00	R\$ 85,00
02.02.03.900-5	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO E BAIXO RISCO)	R\$ 190,00	R\$ 190,00
02.02.03.900-6	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV (ALTO RISCO)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02.02.03.900-7	ANTI-GLIADINA - IGA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.03.900-8	ANTI-GLIADINA - IGG	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.03.900-9	ANTI- TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 52,00	R\$ 52,00
02.02.03.901-0	ANTI- TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$ 52,00	R\$ 52,00
02.02.03.901-1	ANTI-TPO ANTICORPOS	R\$ 27,00	R\$ 27,00
02.02.03.901-2	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	R\$ 52,00	R\$ 52,00
02.02.03.901-3	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 23,00	R\$ 23,00
02.02.03.901-4	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02.02.03.901-5	ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGG	R\$ 31,00	R\$ 31,00
02.02.03.901-6	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG (IFI)	R\$ 35,00	R\$ 35,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 58 de 75

02.02.03.901-7	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (IFI)	R\$ 35,00	R\$ 35,00
02.02.03.901-8	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15-3	R\$ 33,00	R\$ 33,00
02.02.03.901-9	HISTOPLASMOSE - ANTICORPOS	R\$ 53,00	R\$ 53,00
02.02.03.902-0	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.03.902-1	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	R\$ 26,00	R\$ 26,00
02.02.03.902-2	CAXUMBA - ANTICORPOS IGM	R\$ 26,00	R\$ 26,00
02.02.03.902-3	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	- R\$ 25,00	- R\$ 25,00
02.02.03.902-4	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02.02.03.902-5	ANTICORPOS IGG ANTI-GIARDIA LAMBLIA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
02.02.03.902-6	ANTICORPOS IGM ANTI-GIARDIA LAMBLIA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
02.02.03.902-7	ANTICORPOS ANTI-HIV I - HIV II (ELETROQUIMIOLUMIN ESCENCIA)	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.04.005-4	PESQUISA DE	R\$ 1,65	R\$ 4,00



	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)		
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 3,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 2,90
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 5,80
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 11,78
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 4,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 1,90
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 5,30
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 5,02



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 60 de 75

02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 11,16
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 11,62
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 3,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 4,26
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-	R\$ 2,04	R\$ 2,35



	LACTATODISSULFIDUR IA		
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL- CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDE OS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.05.900-1	CALCIO URINA 24HRS	R\$ 15,00	R\$ 15,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 62 de 75

02.02.05.900-2	PROTEINURIA	R\$ 2,04	R\$ 2,04
02.02.05.900-3	ALBUMINA	R\$ 12,00	R\$ 12,00
02.02.05.900-4	MICROALBUMINURIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERO NA	R\$ 10,20	R\$ 10,35
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 7,03
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTER OIDES	R\$ 6,72	R\$ 7,03
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5- HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 7,03
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROF ICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 15,35
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 14,35
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 17,89
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 13,11
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROST ERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 14,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 63 de 75

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERON A (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 12,63
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,85	R\$ 17,50
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 12,70
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 9,82
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 11,16
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 11,15
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 12,66
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 15,35



02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 13,11
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 12,63
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 18,10
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 16,31
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 12,98
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 16,31
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 18,10
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 10,90
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 13,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 10,84
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 12,01



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 65 de 75

02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 10,35
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 12,15
02.02.06.900-1	DOSAGEM DE T3 LIVRE	R\$ 8,71	R\$ 8,71
02.02.06.900-2	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	R\$ 38,00	R\$ 38,00
02.02.06.900-3	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 17 BETA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.06.900-4	DOSAGEM DE PROLACTINA POOL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.06.900-5	CORTISOL - URINA 24 HORAS	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02.02.06.900-6	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 24,00	R\$ 24,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 2,35
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 2,35
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 2,35
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 18,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 2,01



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 66 de 75

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 28,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 18,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 18,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 20,16
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 4,73
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	R\$ 58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 2,35
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 3,21
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 2,35



02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 4,73
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 6,13
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 13,33
02.02.08.003-0	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 6,01
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE	R\$ 4,20	R\$ 4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 8,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE	R\$ 5,62	R\$ 8,04



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Página 68 de 75

	BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 4,98
02.02.08.011-0	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS	R\$ 5,63	R\$ 17,50
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 17,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 8,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 3,22
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 4,98
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$ 3,22
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 3,22
02.02.08.023-4	EXAMES DIRETO PARA	R\$ 5,04	R\$ 5,04



	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ 5,62
02.02.08.025-0	EXAME MICOLOGICO DIRETO	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.02.08.900-1	CULTURA - SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 19,00	R\$ 19,00
02.02.08.900-2	COPROPORFIRINA - FEZES	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 11,16



	NO ESPERMA		
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 11,16
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.015-9	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRI A NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOID ES (ELISA)	R\$ 9,70	R\$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 11,16
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS	R\$ 1,89	R\$ 1,89



	C/ LUZ POLARIZADA		
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$ 11,16
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 11,16
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 1,89
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE	R\$ 160,00	R\$ 160,00



	CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)		
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	R\$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4	R\$ 13,20	R\$ 13,20



	LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)		
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	R\$ 8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 2,96
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE	R\$ 10,65	R\$ 10,65



	SISTEMA RH - HR		
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 7,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 5,79
02.13.01.077-1	TESTE MOLECULAR PARA DETECCAO DE HIV-2	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.01.078-0	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HIV	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.01.079-8	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HBV	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.01.080-1	DETECCAO RAPIDA DA CARGA VIRAL DO HCV	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.01.081-0	CONTAGEM RAPIDA DE LINFOCITOS CD4	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.01.082-8	CULTURA LIQUIDA AUTOMATIZADA PARA MICROBACTERIAS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02.13.01.900-1	IDENTIFICACAO DO	R\$ 350,00	R\$ 350,00



	VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)		
02.13.01.900-2	TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	R\$ 35,00	R\$ 35,00
02.13.02.900-1	BRUCELOSE SOROGLUTINAÇÃO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.13.02.900-2	WIDAL - REAÇÃO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02.14.01.021-0	TESTE RAPIDO CRAG PARA CRIPTOCOCOSE	R\$ 10,00	R\$ 10,00